

## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Governo

Memorando n.º 28.653/2023

#### PORTARIANº 4.848-GP de 15 de junho de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Desinstitucionalização da Secretaria de Saúde de Atibaia, como integrante da Diretoria de Atenção Especializada e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Atibaia, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Policlínica:

- a) Allamanda Lemos Graça dos Santos;
- b) Juliana Sant'Anna dos Santos;

II – Representante CAPS II:

- a) Amanda de Farias;
- b) Wesley de Oliveira Santiago;

III- Representante CAPS AD:

- a) Anamaria Silva Ribeiro;
- b) Fernando Augusto Vaquero dos Santos;

IV- Representante do Ambulatório de Saúde Mental: Angela Herminia Michelina Tucci;

V- Representante CAPS I:

- a) Angela Yuri Koketsu;
- b) Sílvia Maria de Campos Sirera;

VI – Representante Secretaria de Saúde:

- a) Danielle Ferreira de Moraes Cardoso;
- b) Grazielle Cristina dos Santos Bertollini;
- c) Rafael Antonio Ferreira;

VII - Representante Secretaria de Saúde – Atenção Especializada: Eva Talita Candido;

VIII – Representante da APAE: Gláucia Gabriela Bagatin Souza Venancio;

IX - Representante Secretaria de Saúde – Atenção Básica: Juliana Figueiredo de Oliveira;

X - Representante Secretaria de Saúde – Demandas Judiciais: Tatiane Mendes;

XI- Representante da Procuradoria Geral do Município: Priscila Hellen Souza Cordeiro;

XII – Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Cláudia Martins Costa Mesquita;

b) Priscila Ambrozio de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 15 de junho de 2023.

Emil Ono  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 29.321/2023

#### PORTARIANº 4849 de 16 de junho de 2023

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no §1º do artigo 6º da Lei n.º 4.425, de 23 de dezembro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Antonio Pereira Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.935.508-72, designado no cargo de Auxiliar de Controlador Geral, para cumular o cargo de Controlador Geral do Município, por motivo de gozo de férias da titular, no período de 19/06/2023 à 08/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 16 de junho de 2023.

Emil Ono  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 46.590/2020

#### DECRETONº 10.420 de 14 de junho de 2023

Altera o Decreto n.º 10.173, de 11 de novembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho de Regulação e Controle Social-CRCS.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto n.º 9.484, de 16 de março de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Decreto n.º 10.173 de 11 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º.....

I – .....

a) Fabiano Batista de Lima – Titular;

(...)”

## Atos do Poder Executivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de junho de 2023.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Fabiane Cabral da Costa Santiago**  
**SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO**  
**AMBIENTAL DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Fabiano Batista de Lima**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando n.º 28.915/2023

**D E C R E T O N.º 10.421**  
**de 15 de junho de 2023**

Dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebidas nos locais, utilização de equipamentos de som, uso de isopores, coolers e outros recipientes nas condições que especifica, durante os festejos de Aniversário da Cidade.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade; e

**Considerando** que à polícia administrativa cabe a prevenção, com o objetivo de desestimular atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade privilegiando, assim, a respectiva segurança.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, o comércio e o consumo de bebidas em recipiente de vidro, nos locais de comemoração dos festejos de Aniversário de Atibaia.

**Parágrafo único.** As bebidas de época, tais como quentão, vinho quente e choconhaque estão excluídas da proibição prevista no caput deste artigo.

**Art. 2º** Fica proibida a utilização de equipamentos de som de qualquer espécie, fixo ou móvel, nas vias públicas e locais de comemoração dos festejos de Aniversário de Atibaia.

**Art. 3º** Fica proibido o comércio ambulante de quaisquer tipo de produtos nas vias públicas e locais de comemoração dos festejos de Aniversário de Atibaia, nos seguintes locais, datas e horários:

**I - Centro de Convenções e Eventos “Victor Brecheret”:**

a) Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez, 511 - Parque das Águas, Atibaia/SP;

b) Datas: 23, 24 e 25 de junho de 2023;

c) Horário: das 00h00 do dia 23/06/2023 às 23h59 do dia 25/06/2023;

**II - Avenida da Saudade - Centro - (Desfile Cívico):**

a) Data: 24 de junho de 2023;

b) Horário: das 07h00 às 15h00.

**Art. 4º** No Centro de Convenções Victor Brecheret, que terá acesso controlado, será permitido o acesso portando coolers ou isopores, porém deverão estar vazios, com as bebidas separadas e o gelo para a revista na entrada.

**Art. 5º** O não cumprimento do disposto neste Decreto, acarretará ao infrator as sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 15 de junho de 2023.**

**- Emil Ono -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Caue Andreassi Nunes -**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**- Annibale Tropi Somma -**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**- Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz -**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Fabiano Batista de Lima -**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Ouvidoria n.º 5.370/2023

**D E C R E T O N.º 10.422**  
**De 15 de junho de 2023**

Dispõe sobre autorização para execução de obras de limpeza, manutenção e melhorias na Praça (rotatória) ajardinada, existente entre a Estrada dos Pires, 113 e a Avenida Nobuyuki Hiranaka, Bairro Rio Abaixo, neste Município, ao Sr. Fabrício Faria dos Santos.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.642/95; e

Considerando que a parceria Prefeitura/Comunidade é uma forma de atingir objetivos comuns;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Sr. Fabrício Faria dos Santos, portador do R.G n.º 32.993.966-X e C.P.F. 294.255.258-11, autorizado a realizar obras de limpeza, manutenção e melhorias na Praça (rotatória) ajardinada, existente entre a Estrada dos Pires e a Avenida Nobuyuki Hiranaka, no Bairro Rio Abaixo, com a finalidade de dar àquele logradouro público